

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano V | Volume 15 | Nº 43 | Boa Vista | 2023

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.8148823>



TRABALHADORES RURAIS NO BRASIL: O AUMENTO DA SITUAÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

Leucivaldo Carneiro Morais¹

Priscila Elise Alves Vasconcelos²

Leonardo Soares Cangirana³

Larissa dos Santos Barros Tsuji⁴

Edilene Virgulina Cardoso⁵

Resumo

A escravidão contemporânea, onde trabalhadores são encontrados vivendo em situação análoga à escravidão. Nessa direção, este trabalho objetivou analisar os dados dos trabalhadores rurais que se enquadram nessa situação entre o período de 1995 a 2022. Este trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica, realizada por meio de busca na base de dados eletrônica da Web of Science, Scopus e Ministério do Trabalho e Emprego Tratamento e análise: SmartLAB, no mês de maio de 2023. Os resultados evidenciaram o perfil dos trabalhadores na sua maioria são homens jovens com idade até 29 anos, representando 46,74% dos trabalhadores resgatados, com baixa escolaridade, 34% disseram ter até o 5 ano fundamental incompleto, 28% são analfabetos e 15% disseram ter entre 6 ao 9 ano incompleto. Quanto aos grupos sociais e Étnicos, foram informados que 50% são pardos e 21% brancos. Já os setores econômicos que exploram esses trabalhadores, 29% se encontravam em situações de calamidade em fazendas de criação de gado, seguido das usinas de cana-de-açúcar com 12%. Quanto naturalidade dos trabalhadores resgatados, o estado do Maranhão teve 9.153 trabalhadores resgatados em todo Brasil, seguido por Minas Gerais 4736, Bahia 4.454, Pará 3.463 e Piauí com 2.721 trabalhadores resgatados. Os municípios foram: São Paulo-SP com 884 trabalhadores, Amambaí-MS 495, Codó- MA 467, Redenção -PA 384 e Campos dos Goytacazes-RJ com 322 trabalhadores. A partir da análise dos dados, conclui-se que há uma necessidade de efetivação das legislações trabalhistas com maior fiscalização a fim de evitar a inflação a princípios constitucionais e as regras internacionais descritas na Declaração Universal de direitos Humanos.

Palavras-chave: Economia Global; Pobreza; Produção; Trabalho Escravo.

Abstract

Contemporary slavery, where workers are found living in conditions akin to slavery. In this regard, this study aimed to analyze data on rural workers who fit into this situation between the period from 1995 to 2022. This work consists of a literature review conducted through searches in the electronic databases of Web of Science, Scopus, and the Ministry of Labor and Employment Treatment and Analysis: SmartLAB, in May 2023. The results revealed that the majority of workers are young men aged up to 29, representing 46.74% of rescued workers, with low educational attainment. 34% reported having completed only up to the 5th year of primary school, 28% are illiterate, and 15% reported having completed between the 6th and 9th grades. Regarding social and ethnic groups, it was reported that 50% are of mixed race and 21% are white. As for the economic sectors that exploit these workers, 29% were found in situations of distress on cattle farms, followed by sugarcane mills with 12%. In terms of the workers' places of origin, the state of Maranhão had 9,153 rescued workers nationwide, followed by Minas Gerais with 4,736, Bahia with 4,454, Pará with 3,463, and Piauí with 2,721 rescued workers. The municipalities were: São Paulo-SP with 884 workers, Amambaí-MS with 495, Codó-MA with 467, Redenção-PA with 384, and Campos dos Goytacazes-RJ with 322 workers. From the data analysis, it is concluded that there is a need to enforce labor laws with greater oversight in order to prevent the infringement of constitutional principles and the international rules described in the Universal Declaration of Human Rights.

Keywords: Global Economy; Poverty; Production; Slave Labor.

¹ Professor do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMT). Doutorando em Agronegócios pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: leucivaldo.morais@ifms.edu.br

² Professora da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Doutora em Direito pela Universidade Veiga de Almeida (UVA). E-mail: priscilavasconcelos@ufgd.edu.br

³ Graduado em Ciências Contábeis. Mestrando em Agronegócios pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: leonardo_cangirana@sicredi.com.br

⁴ Graduada em Engenharia Civil. Mestranda em Agronegócios pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: laryssa.dsb@gmail.com

⁵ Graduada em Sistemas de Informação. Mestranda em Agronegócios pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: edilene Cardoso@uem.br



INTRODUÇÃO

O Brasil, um país conhecido mundialmente por suas riquezas naturais e pela sua forte economia, uma realidade sombria e angustiante persiste: a escravidão contemporânea. Isso se refere às condições angustiantes em que trabalhadores são encontrados, se assemelhando às práticas abomináveis da escravidão histórica. Apesar da abolição da escravidão no Brasil em 1888, a exploração e a escravização de indivíduos persistem até os dias de hoje, embora em formas diferentes. O problema de pesquisa: Qual é o impacto da situação análoga à escravidão entre os trabalhadores rurais no Brasil?

A escravidão contemporânea no Brasil se manifesta em várias frentes, incluindo agricultura, agropecuária, mineração, construção civil e trabalho doméstico. Esses trabalhadores, em sua maioria provenientes de origens empobrecidas, são atraídos por oportunidades de emprego enganosas apenas para se encontrarem presos em condições exploradoras e abusivas. Eles enfrentam jornadas extenuantes, ambientes perigosos, salários retidos e abuso físico e psicológico. Sua liberdade é restringida, já que muitas vezes são submetidos à servidão por dívidas, restrição de movimento e isolamento da sociedade.

A justificativa é a existência de tais práticas abomináveis em uma sociedade moderna levanta preocupações sobre graves violações dos direitos humanos, e às consequências socioeconômicas e políticas envolvidas? Os esforços têm sido feitos tanto por organizações governamentais quanto não governamentais para combater a escravidão contemporânea no Brasil. A erradicação dessa grave violação da dignidade humana requer uma abordagem abrangente, que englobe legislação, fiscalização, conscientização pública e colaboração entre os envolvidos.

A metodologia utilizada no estudo trata-se de um estudo de pesquisa bibliográfica, onde foram analisados artigos científicos e dados oficiais incluindo do Poder Judiciário. Esta introdução serve como um chamado à ação, instando formuladores de políticas, sociedade civil e comunidades internacionais a priorizarem a erradicação da escravidão contemporânea no Brasil.

Ao abordar as causas subjacentes da vulnerabilidade, implementar proteções trabalhistas robustas e promover o desenvolvimento socioeconômico, podemos trabalhar em direção a um futuro em que todos os indivíduos sejam tratados com dignidade, igualdade e respeito no ambiente de trabalho. O objetivo do trabalho é analisar os dados dos trabalhadores rurais que se enquadram na situação análoga à escravidão entre o período de 1995 a 2022.

Portanto este trabalho encontra-se dividido da seguinte forma primeira seção introdução com uma breve reflexão sobre os trabalhadores em situação à análoga à escravidão, justificativas, objetivos, problemática da pesquisa e metodologia. Em seguida, na terceira seção se encontra o referencial teórico sendo o primeiro tópico; a importância do agronegócio para economia brasileira, crescimento de resgate



de trabalhadores rurais vivendo em situação análoga no campo e agricultura sustentável como alternativa digna do trabalho.

Na quarta seção é apresentado os resultados. Por último temos as considerações finais com as conclusões que se obteve com este trabalho.

MATERIAL E MÉTODO

Este trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica, realizada por meio de busca na base de dados eletrônica da *Web of Science*, *Scopus* e *Ministério do Trabalho e Emprego Tratamento e análise: SmartLAB*, no mês de maio de 2023.

A metodologia de pesquisa bibliográfica consiste em realizar busca sistemática e crítica da literatura existente sobre o tema em questão, com o objetivo de obter uma visão abrangente e atualizada do conhecimento existente sobre a situação dos trabalhadores rurais que vivem em situação análoga à escravidão no Brasil.

Seguindo as diretrizes de Gil (2017)

A pesquisa bibliográfica permite uma análise aprofundada do tema, fornecendo embasamento teórico para a elaboração da pesquisa e identificando lacunas de conhecimentos a serem exploradas. Além disso, a utilização de citações de autores como referências no trabalho garante a fundamentação teórica necessária e valoriza a contribuição dos pesquisadores anteriores (GIL, 2017).

A seleção dos estudos foi baseada em critérios de inclusão, como relevância, rigor metodológico e atualidade. Os critérios de inclusão adotados nesta pesquisa foram: artigos com texto completo disponíveis, que apresentassem estudos sobre a temática. Já os critérios de exclusão foram: artigos em formato de resumo, livros, duplicação de artigos, monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

A IMPORTÂNCIA DO AGRONEGÓCIO PARA A ECONOMIA BRASILEIRA

A economia brasileira desempenha um papel extremamente importante no agronegócio global. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores mundiais de *commodities* agrícolas, como soja, milho, café, açúcar, carne bovina e aves, entre outros (USDA, 2023).

De acordo com CEPEA (2023), o setor do agronegócio brasileiro é responsável por cerca de 24,8% do PIB nacional e emprega mais de 18 milhões de pessoas direta e indiretamente, além disso, o



agronegócio brasileiro tem grande importância para o mercado mundial de alimentos, fornecendo produtos de alta qualidade e preços competitivos.

Conforme COMEXSTAR (2023), o Brasil é um dos maiores produtores de soja, café, açúcar, carne bovina e aves, sendo que a produção desses produtos está entre as maiores do mundo. Além disso, o país é um grande exportador de commodities agrícolas, atendendo a demanda de países como a China, a União Europeia e os Estados Unidos.

A economia brasileira desempenha um papel fundamental no agronegócio global, fornecendo produtos de alta qualidade e preços competitivos para os mercados internacionais. O setor agropecuário brasileiro tem uma importância significativa para a economia nacional, gerando empregos, riqueza e crescimento econômico.

O Brasil tem uma importância bem significativa na produção e exportações de grãos no mundo, para se ter uma ideia, a produção de grãos da 2022/23 do Brasil deve ser de 310,6 milhões de toneladas, 38,2 milhões de toneladas acima de 2021/2022 (CONAB, 2023).

De acordo com (IGC, 2023), a produção de grão mundial na safra 2022/2023 de 2.250 milhões de toneladas, o que representa 13,80% de toda produção mundial, é produzida no Brasil.

A produção de soja mundial na safra 2021/22 foi de 355,588 milhões de toneladas, o Brasil maior produtor da *leguminosa* do mundo produziu 125,549 milhões de toneladas, representando 35,31% de toda produção mundial.

Sabe-se que a soja se tornou a principal *commodities*, brasileira, o que só foi possível com muito investimentos em pesquisa e desenvolvimento. No início a soja foi introduzida no estado da Bahia, levada para São Paulo, onde foi distribuída para o estado de Rio Grande do Sul. A região Sul foi onde teve os primeiros plantios da leguminosa (APROSOJA, 2023). A partir desse momento a commodities passou por várias modificações genéticas para anteder a várias regiões e clima, chegando no Centro oeste onde teve uma boa adaptação (EMBRAPA SOJA, 2023).

Na Tabela 1 traz a série histórica da evolução da área plantada, produção e produtividade de grãos no Brasil, no período de 1995 a 2022, conforme a tabela 1.

O aumento na produção e exportação de soja tem sido fundamental para a economia dos estados, gerando empregos e movimentando a cadeia produtiva do agronegócio. Além disso, a soja é um dos principais produtos de exportações do Brasil, contribuindo significativamente para a balança comercial do país. No entanto, a expansão da produção de soja tem gerado preocupações com relação ao desmatamento e impactos ambientais, o que leva a debates sobre a necessidade de um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental.



Tabela 1- Produção, área colhida e produtividade de grãos produzidos no Brasil, no período 1995 a 2022

Ano	Área	Produção	Produtividade
1995	36.970,9	73.564,7	1.990
1996	36.574,8	78.426,7	2.144
1997	35.000,8	76.558,7	2.187
1998	36.896,2	82.437,9	2.234
1999	37.824,3	83.029,9	2.195
2000	37.847,3	100.266,9	2.649
2001	40.235	96.799,0	2.407
2002	43.946,8	123.168,0	2.803
2003	47.422,5	119.114,2	2.512
2004	49.068,2	114.695,0	2.339
2005	47.867,62	122.530,8	2.560
2006	46.212,6	131.750,6	2.851
2007	47.411,2	144.137,3	3.040
2008	47.674,4	135.134,5	2.835
2009	47.415,7	149.259,9	3.148
2010	49.872,61	162.803,0	3.264
2011	50.885,15	166.172,1	3.266
2012	53.562,97	188.658,0	3.522
2013	57.060	193.673,8	3.394
2014	57.914,7	208.635,8	3.602
2015	58.335,99	186.872,6	3.203
2016	60.889,3	238.622,7	3.919
2017	61.721,8	231.656,1	3.753
2018	63.262,2	246.833,8	3.902
2019	65.954,6	257.016,2	3.899
2020	70.118,24	256.739,0	3.662
2021	74.510,8	272.428,6	3.656
2022	77.003,8	312.532,3	4.059

Fonte: Conab (2023).

De acordo com CONAB (2022), estima-se que a produção brasileira de grãos seja de 312.532,3 milhões de toneladas, sendo que a região Centro oeste obtém uma produção de 152.920,0 milhões de toneladas, tendo como destaque Mato Grosso com 94.137,80 milhões de toneladas. Ou seja, observarmos os percentuais do crescimento da produção brasileira no período estudado.

Conforme a tabela 1, percebe-se que a área plantada no Brasil cresceu 108,28% no período de 1995 a 2022, a produção teve um aumento de 324,84% saindo de 73.564,70 milhões de toneladas em 1995 para 312.532,3 milhões de toneladas em 2022. Acompanhando os avanços no campo na produtividade também teve um acréscimo de 103,97% saindo de dezenove sacas para sessenta e sete sacas (CONAB, 2023).

Percebe-se que com o aumento da produtividade na produção de alimentos no país trouxe consigo um aumento preocupante nos casos de trabalho análogo a escravidão.



CRESCIMENTO DE RESGATE DE TRABALHADORES RURAIS VIVENDO EM SITUAÇÃO ANÁLOGA NO CAMPO

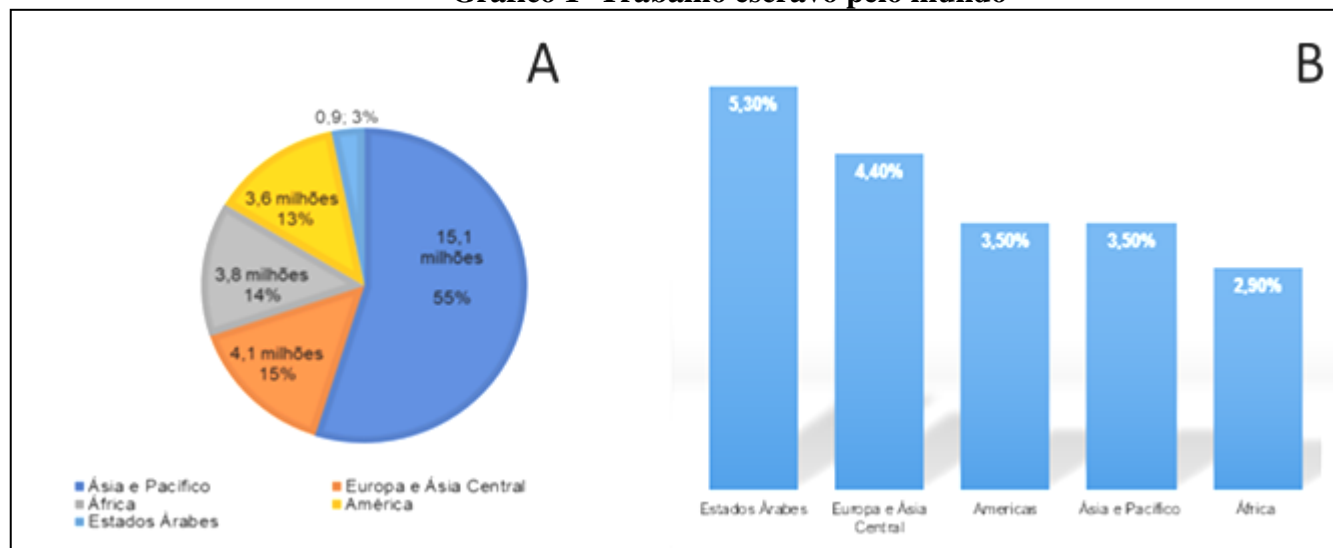
A escravidão moderna é a própria antítese da justiça social e do desenvolvimento sustentável. As estimativas globais de 2021 indicam que há 50 milhões de pessoas em situação de escravidão moderna em um determinado dia, forçadas a trabalhar contra suas vontade ou em um casamento ao qual foram forçados (ILO, 2022).

A Organização Mundial do Trabalho, ainda fomenta que:

Entre os trabalhadores encontra-se mulheres e meninas representam 11,8 milhões desse total. Mais de 3,3 milhões de todos aqueles em trabalho forçado são crianças. O trabalho forçado cresceu nos últimos anos; houve um aumento de 2,7 milhões em o número de pessoas em trabalho forçado entre 2016 e 2021, o que se traduz em um aumento na prevalência de trabalho forçado de 3,4 para 3,5 por mil pessoas (OIT, 2022, p. 22).

Está triste realidade dos trabalhadores sendo escravizados, não é somente no Brasil, o mundo inteiro prática esta crueldade com seus semelhantes, sendo um país pobre ou rico há trabalhadores sendo explorado diariamente em todo mundo.

Gráfico 1- Trabalho escravo pelo mundo



Fonte: OIT (2022).

No gráfico 1A, mostra as regiões onde tem o maior número de pessoas sendo escravizadas, a região da Ásia e do Pacífico tem o maior número de pessoas em trabalho forçado e os Estados Árabes a maior prevalência. Já no gráfico 1B, mostra-se o trabalho forçado por região: prevalência por mil habitantes.



No Brasil desde a década de 1970, a geografia territorial e social da produção agrícola brasileira vem sofrendo transformações, com as grandes redes de produção cada vez mais complexas e organizadas pelas líderes dos setores. Com o funcionamento e o impacto das grandes redes de produção revela a dinâmica da desigualdade que há muito é reconhecida como intrínseca ao desenvolvimento capitalista, particularmente no imenso corpo de teoria de Joseph Schumpeter e Karl Marx.

Com a revolução verde e modernização da agricultura, esse novo cenário agrícola fica cada dia mais nítido. Com entrada da tecnologia no campo, como os implementos agrícolas e tratores, a produção deixa de ser de subsistência, plantava para comer, agora a produção se tornou-se de monocultura em grande escala, tendo como destino mercado consumidor, deixando de ser de subsistência, tornando produção comercial.

Nesse período de mudança no campo, surgem novos problemas que até hoje são reflexos da falta de política pública, com a migração das pessoas para as cidades começam a ter problemas sociais, miséria, fome, mas o lema da revolução verde era acabar com a fome do mundo. A população brasileira está estimada em 213.317.639 milhões de pessoas, conforme IBGE (2021), sendo que ainda existem trabalho escravo no país. No artigo 149 do Código Penal, deixa bem claro que não poderá ter trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

A distribuição geográfica dos casos permite identificar oportunidades de aprimoramento de políticas públicas em diversas dimensões. Tanto os locais de naturalidade quanto os de residência dos trabalhadores resgatados são geralmente marcados por desigualdades de desenvolvimento humano, renda, disparidades territoriais e não equidades de base identitária.

Além disso, esses locais costumam se caracterizar pela falta de oportunidades de emprego e renda, baixa oferta de postos de trabalho e vagas para ocupações que pagam salários baixos, com pouca ou nenhuma qualificação profissional, ou educação formal.

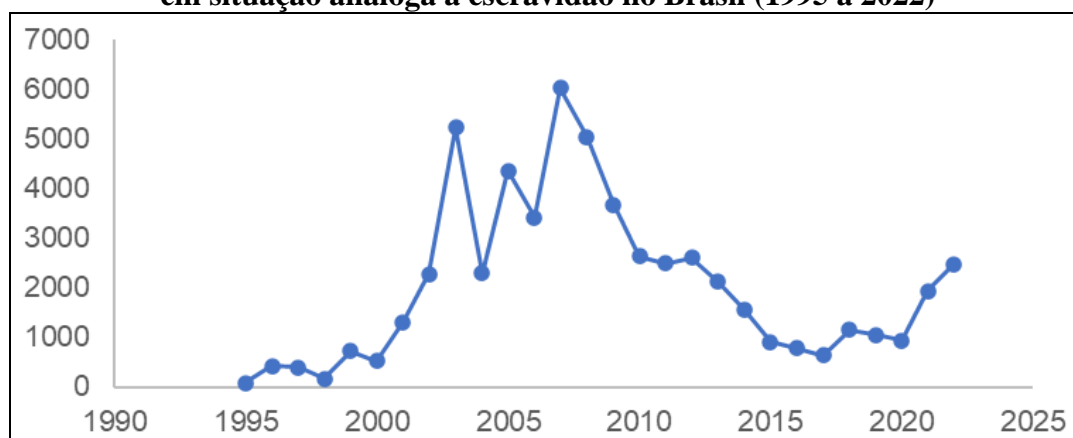
Importa, tanto nos locais de naturalidade quanto os de residência, o aprimoramento de políticas de prevenção, quer me nível de desenvolvimento humano, quer em relação à geração de emprego e renda. Os locais em que se concentram os resgates, por sua vez, são nitidamente pontos de atração da mão-de-obra explorada, a demandar aprimoramento na política de repressão.

Dados do Observatório da Erradicação do Trabalho escravo e do Tráfico de Pessoas (2022), mostra que de 1995 a 2022, foram encontrados 60.251 trabalhadores em condições análogas à de escravidão e foram resgatados 57.772 trabalhadores, uma média de 2.063,3 pessoas por ano (SMARTLAB, 2022).

Conforme o gráfico 2, mostra-se os números de trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão no Brasil, no período de 1995 a 2002, conforme dados (SMARTLAB, 2023).



Gráfico 2- Números de trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão no Brasil (1995 a 2022)



Fonte: SmartLab (2023).

De acordo com gráfico, o ano com menor número de trabalhadores resgatados foi em 1995, desta data em diante o número só vem aumentando graças a denúncias e políticas de incentivo a erradicação do trabalho escravo no país, que levam os fiscais até as empresas que exploram seus trabalhadores.

Em 2003 5.222 trabalhadores foram resgatados, o ano que teve o maior número de resgate foi em 2007 com 6.025 trabalhadores que ganharam a liberdade em todo país entre os estados com maior número de pessoas resgatadas está o estado do Pará (SMARTLAB, 2022)

Uma jornada exaustiva de trabalho é aquela em que um trabalhador é obrigado a trabalhar por um período prolongado de tempo, sem descanso adequado ou intervalos suficientes, o que pode levar a problemas de saúde física e mental. Em muitos países, existem leis trabalhistas que limitam o número de horas que um trabalhador pode trabalhar por dia ou por semana. No entanto, em algumas indústrias ou empregos, essas leis podem ser contornadas ou ignoradas, levando a jornadas exaustivas de trabalho.

Os trabalhadores tolerados a jornadas exaustivas de trabalho podem sofrer de fadiga, estresse, problemas de sono, problemas de saúde mental e física, além de reduzir sua produtividade e aumentar o risco de acidentes no trabalho. É importante que os empregadores respeitem as leis trabalhistas e as condições de trabalho adequadas para seus funcionários. Além disso, os trabalhadores devem estar cientes de seus direitos e exigir um ambiente de trabalho seguro e justo.

Segundo o Manual de combate ao Trabalho em Condições Análoga à de escravo, seu conceito é mais amplo do que própria nomeação sugere.

Nota-se que jornada exaustiva não se refere exclusivamente à duração da jornada, mas à submissão do trabalhador a um esforço excessivo ou a uma sobrecarga de trabalho, ainda que em espaço de tempo condizente com a jornada de trabalho legal- que o leve ao limite de sua capacidade. É dizer que se negue ao obreiro o direito de trabalhar em tempo e modo razoáveis, para proteger sua saúde, garantir o descanso e permitir o convívio social. Nessa modalidade de trabalho em condição análoga à de escravo, assume importância a análise do ritmo de trabalho



imposto ao trabalhador, quer seja pela exigência de produtividade mínima por parte do empregador, quer seja pela indução ao esgotamento físico como forma de conseguir algum prêmio ou melhora na remuneração (BRASIL, 2011).

A Jornada exaustiva de trabalho acaba influenciando a qualidade de vida, prejudicando ao submeter o emprego a condições extrema que levam ao esgotamento mental e físico do trabalhador. Conforme o artigo 149 da lei 10.803 de 11/12/2003.

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga a escravo, quer o submetendo trabalhos forçados ou jornadas exaustivas, quer o sujeitando a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Podendo responder à Penalidade reclusão, de 2 anos a 8 nãoos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I- Cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

II- Mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local do trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de ½ (metade), se o crime for cometido:

I- Contra crianças ou adolescentes

II- Por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem (BRASIL,2023).

O Código Penal Brasileiro no que diz respeito aos trabalhadores em regime de trabalho análogo ao de escravidão, prevê as seguintes proteções:

Proibição: É proibido o trabalho em condições análogas à escravidão ou trabalho forçado, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal Brasileiro. Resgate: Os trabalhadores em situação de trabalho escravo têm direito ao resgate, à assistência e ao amparo por parte do poder público, conforme previsto no artigo do CP (BRASIL, 1940).

Em 1995, o Brasil, reconheceu que em seu território havia a prática da modalidade, fazendo com que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) atue conjuntamente com o Brasil para instituir a sua erradicação. (OIT, 2022).

Ao traçar o referido conceito, pode-se afirmar que não unicamente forçado o indivíduo a exercer funções na qual não manifeste desejo de laborar, isto é, ampliar-se também ao esgotamento de sua saúde corporal (CARVALHO, 2021).

Discursando a respeito da concepção dirigido pela OIT, afirma que:

A nota característica do conceito, então, é a liberdade. Quando o trabalhador não pode decidir, espontaneamente, pela aceitação do trabalho forçado. Não se deve dar, dessa forma, ao “e” que une as duas hipóteses, a condição de conjunção aditiva. É que o trabalho forçado se caracterizar a tanto quando o trabalho é exigido contra vontade do trabalhador, durante sua execução, como quando ele é imposto desde o seu início. O trabalho inicialmente consentido, mas que depois se



revela forçado, é comum nessa forma de super exploração do trabalho no Brasil e não pode deixar de ser considerado senão como forçado (NASCIMENTO, 2016, p. 20).

Assim, observa que o trabalho forçado impossibilita que o trabalhador tenha voz no ambiente de trabalho, sendo por muitas vezes em primeiro momento com consentimento, e após um período seja pressionado a labor por jornadas de trabalho excessivamente exaustivas e através mediante coações feitas pelo empregador (SOTTILE, 2019).

No tocante à indenização, os empregadores que submeterem trabalhadores a condições análogas à escravidão estão sujeitos a multas e indenizações, conforme previsto no artigo 149 da CLT. Assistência: Os trabalhadores resgatados têm direito à assistência técnica e jurídica gratuita por parte do Estado e de organizações da sociedade civil, conforme previsto no artigo 149-A da CLT.

As empresas que contratam terceirizados ou subcontratados têm responsabilidade solidária pela garantia dos direitos trabalhistas dos empregados, incluindo os que estiverem em situação de trabalho escravo, conforme previsto no artigo 455 da CLT. Além disso, é importante destacar que o trabalho escravo é crime e deve ser denunciado às autoridades competentes. O Ministério Público do Trabalho é um órgão responsável pela fiscalização e combate ao trabalho escravo no Brasil.

Fica difícil chegar até o local, se não haver denúncias, pois o quadro de fiscais do MPT- Ministério Público do Trabalho, é limitado e não consegue chegar em todos os lugares. É admissível que no século XXI ainda temos pessoas sendo explorada no trabalho.

Infelizmente, mesmo no século XXI, o Brasil ainda enfrenta um grave problema de trabalho escravo. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra – CPT (2022), o número de trabalhadores rurais vivendo em situação análoga à escravidão vem crescendo nos últimos anos. Essa é uma realidade triste e alarmante que merece atenção e ação imediata das autoridades e da sociedade em geral.

A exploração do trabalho escravo é uma prática ilegal e inaceitável que viola os direitos humanos básicos, como a liberdade e a dignidade é crime, com previsão no Código Penal. Submeter alguém a trabalho escravo, ou a condições análogas, caracterizando pela sujeição do trabalhador a empregador, tomador dos serviços ou preposto, independentemente de consentimento, a relação mediante fraude, violência, ameaça ou coação de quaisquer espécies: Pena de reclusão, de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, e multa.

Os trabalhadores são mantidos em condições desumanas, sem acesso a condições básicas de saúde, higiene e segurança, e são submetidos a abusos e violências físicas e psicológicas.

De acordo com Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (2023), o Brasil resgatou 918 vítimas de trabalho escravos em 2023, uma alta de 124% em relação ao mesmo período de janeiro a março 2022.



Entre os estados que lideram os números de resgatados estão Goiás com 365 trabalhadores resgatados e Rio Grande do Sul com 293 pessoas. No estado de Goiás, metade dos trabalhadores foram resgatados em lavouras e usinas de cana-de-açúcar nos municípios de Itumbiara, Edéia e Cachoeira Dourada, e no estado do Rio Grande do Sul, ocorreu durante a safra de uva, onde 207 trabalhadores foram resgatados no município de São Bento- RS.

Os trabalhadores rurais são atraídos por falsas promessas de emprego e melhores condições de vida, mas acabam caindo na armadilha de dívidas impagáveis e condições de trabalho degradantes.

De acordo com SmartLab (2023), mostra que foram registrados 1.054 casos de trabalho escravo no Brasil, com 2.054 trabalhadores resgatados. Dessas vítimas, a maioria (54%) era do setor rural. Entre os estados com maior incidência de trabalho escravo, destacam-se o Pará, o Maranhão, o Mato Grosso e o Tocantins.

O crescimento do número de casos de trabalho escravo no Brasil é preocupante e exige ação imediata das autoridades e da sociedade. É necessário fortalecer as políticas públicas de combate ao trabalho escravo, investir em fiscalização e punir rigorosamente os responsáveis por essa prática criminosa. Além disso, é importante conscientizar a população sobre os direitos dos trabalhadores e promover o diálogo entre os diferentes setores da sociedade para construir soluções mais efetivas para esse problema.

Portanto, o trabalho escravo é uma realidade triste e alarmante que ainda persiste no Brasil, especialmente no setor rural. É preciso intensificar os esforços para combater essa prática criminosa e garantir que todos os trabalhadores tenham acesso a condições dignas de trabalho e vida.

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COMO ALTERNATIVA DIGNA DO TRABALHO

O Brasil se consolidou como um grande produtor agrícola em larga escala reconhecido mundialmente por sua importância na economia brasileira e pela expansão das exportações (MARTINELLI *et al.* 2010). Para que isso fosse possível, os empresários investiram em ciências e tecnologia para implementação da agricultura de precisão de baixos custos, tornando os produtos brasileiros mais competitivos no mercado internacional, tendo algumas *commodities* com bastante representatividade como a soja.

Nos últimos anos, poucos países cresceram tanto quanto o Brasil no comércio internacional do setor de agronegócios, sendo o país hoje um líder na produção e exportação de produtos agrícolas.



Dentre as *commodities* está a soja. Desde 2013, o Brasil é o maior exportador de soja (COMEXSTAT, 2023.) O Brasil vem alcançando excelentes resultados nas exportações de *commodities*, principalmente a de soja, no ano passado, o Brasil exportou US\$ 46.558,54 milhões dólares, uma variação de 20,5% comparado ao ano 2021, liderando no ranking das exportações brasileiras e tendo uma participação de 62,3% no setor agropecuário.

Entre os principais países importadores está a China, que importou no ano de 2022, US\$ 31,8 bilhões de dólares, 16,8% a mais que 2021, obtendo uma participação de 68% de toda soja comercializada no Brasil (COMEXSTAT, 2023). Outros países também comercializaram a soja com o Brasil, entre eles a Espanha que importou em 2022 US\$ 1,94 Bilhão de dólares, uma variação de 16,5% a mais que 2021, tendo uma participação de 4,2% e Tailândia que no ano 2022 comprou US\$ 1,68 Bilhão de dólares uma variação de 30,3% comparada ao ano 2021 (COMEXSTAR, 2023).

Ao longo de décadas, diversas formas de compreender a sustentabilidade em termos de crescimento populacional com o uso de recursos vêm sendo estudadas e nesse sentido o meio ambiente foi considerado um dos fatores importantes para o suporte e manutenção desse crescimento. Por exemplo, Sachs (1993) propôs uma divisão de cinco dimensões do desenvolvimento sustentável:

- 1) *social*: distribuição de renda;
- 2) *econômica*: macrossocial, ou seja, desenvolvimento humano sem comprometer o ambiente;
- 3) *ecológica*: sistema produtivo mais eficiente com soluções ecológicas, como tecnologia e energia renovável;
- 4) *espacial*: população rural e urbana em equilíbrio; e,
- 5) *cultural*: novo modelo de desenvolvimento considerando conhecimento tradicional e pluralidade.

A Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 apresentou ao mundo um documento listando 17 Objetivos para um Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses ODS foram elaborados atrelando a negociação participativa mundial. Nesses ODS há em conjunto 169 metas para uma agenda mundial a fim de construir e implementar políticas públicas voltadas para direcionar a postura da humanidade até 2030, considerando a melhoria na qualidade de vida da população.

Nessa agenda, levam-se em consideração ações para a erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudanças do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros (figura 1).



Figura 1- Os 17 Objetivos para um Desenvolvimento Sustentável (ODS), apresentado pela ONU em 2015 a fim de implementar uma agenda de metas até 2030



Fonte: ONU, 2023.

Apesar de todos os ODS's estarem interligados, a pesquisa tem como escopo principal o objetivo 8, que trata sobre o trabalho decente e crescimento econômico, o qual tem a finalidade de promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos:

325

8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita conforme as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos

8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, conforme o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação

8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários



8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais

8.10 Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos.

8.a Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos

8.b Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT] (ONU, 2015).

Para se atingir um desenvolvimento sustentável, ou ainda uma agricultura que seja sustentável, devemos compreender os objetivos que deverão ser alcançados para que a produtividade não resulte em danos ambientais para a sociedade. A sustentabilidade não depende só de boas práticas agrícolas com um manejo correto, mas também da preservação de florestas, recursos hídricos e do comportamento das pessoas. O desmatamento associado à expansão agrícola, particularmente a pecuária extensiva, continua sendo um desafio a ser vencido para o desenvolvimento sustentável e esforços de mitigação do clima, principalmente na América do Sul onde essas atividades são intensivas (GIL *et al.*, 2018)

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em destaque, o número de vítimas do trabalho escravo resgatadas no Brasil desde 1995 a 2022 foram de 57.772 trabalhadores. Na figura 2, apresenta-se a perspectiva comparativa entre diferentes unidades federativas. A escala de cores varia do azul (menor quantidade) para o azul (maior quantidade).

Locais de resgate possuem dinamismo produtivo e econômico recente, porém intenso, em que há oferta intermitente de postos de trabalho em ocupações que pagam os menores salários e exigem pouca ou nenhuma qualificação profissional, ou educação formal. Isso, em geral, está aliado a fatores como pobreza, baixa escolaridade, desigualdade e violência, entre outros.

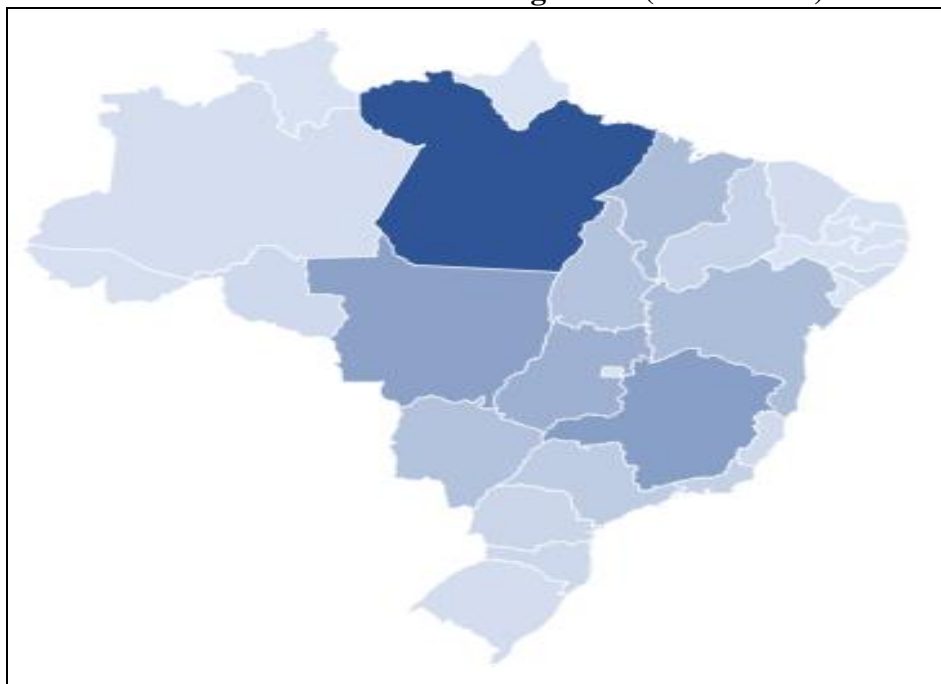
Segundo a figura 2, o estado do Pará lidera no número de trabalhadores resgatados no período informado acima de 13.384, isto vem justificar o setor que mais escraviza trabalhadores em situação análoga à escravidão foi a criação de bovinos.

Neste contexto, o estado de Minas Gerais é o maior produtor de café, esses dados vem corroborar o número de trabalhadores resgatados 6.410 trabalhadores, seguido por Mato Grosso que lidera a produção e exportação de grãos no país, nesse período foram resgatados 6.139 trabalhadores em situação análoga à escravidão e finalizando o quarto estado com maior número de trabalhadores



resgatados foi Goiás com 4.680, ou seja, os principais estados produtores utilizam dessa prática criminosa para gerar sua produção.

Figura 2 - Distribuições dos estados conforme o número de trabalhadores resgatados (1995 a 2022)



Fonte: SmartLab (2023).

Inicialmente, é adequado traçar o perfil das vítimas de situações análogas à escravidão no Brasil durante o período de 2013 a 2022.

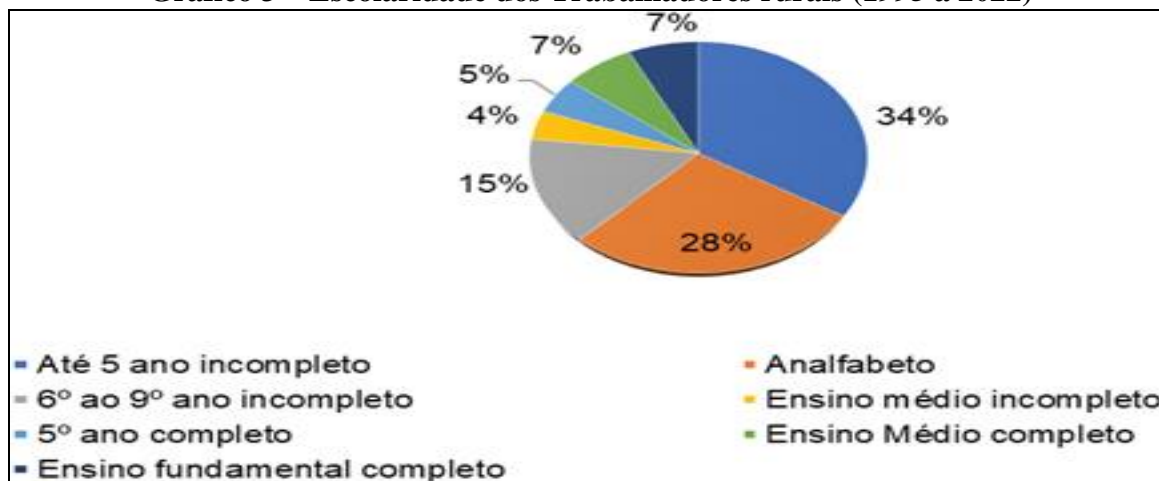
Ressalta-se que o detalhamento das informações sobre o perfil das vítimas que foram resgatadas, faz com que seja possível a identificação de determinadas vulnerabilidades, como, por exemplo, perfil etário, sexo e escolaridade, desse modo possível averiguar os perfis das populações que mais sofrem com esses crimes.

Segundo os dados apresentados sobre a escolaridade dos trabalhadores, resgatados em situação análoga a de escravo, 34% tem o 5 ano incompleto, é 28% são analfabetos, para 15% informaram que tem entre o 6º ao 9º ano incompleto, é com 7% temos os trabalhadores que disseram ter o ensino fundamental completo e ensino médio completo, seguidos 5% que informaram ter o 5º ano completo e para 4% não concluíram o ensino médio (SMARTLAB, 2022).

Está dura realidade está presente em todo o país, pois não há política de incentivos, atração de empresas para essas regiões, onde o PIB- Produto Interno Bruto e muito baixo, conseqüentemente a falta de oportunidades a emprego e renda, estimula esses jovens a pararem de estudar para trabalhar, e acaba saindo nas suas cidades ou estados para buscar melhores condições de vida.



Gráfico 3 – Escolaridade dos Trabalhadores rurais (1995 a 2022)



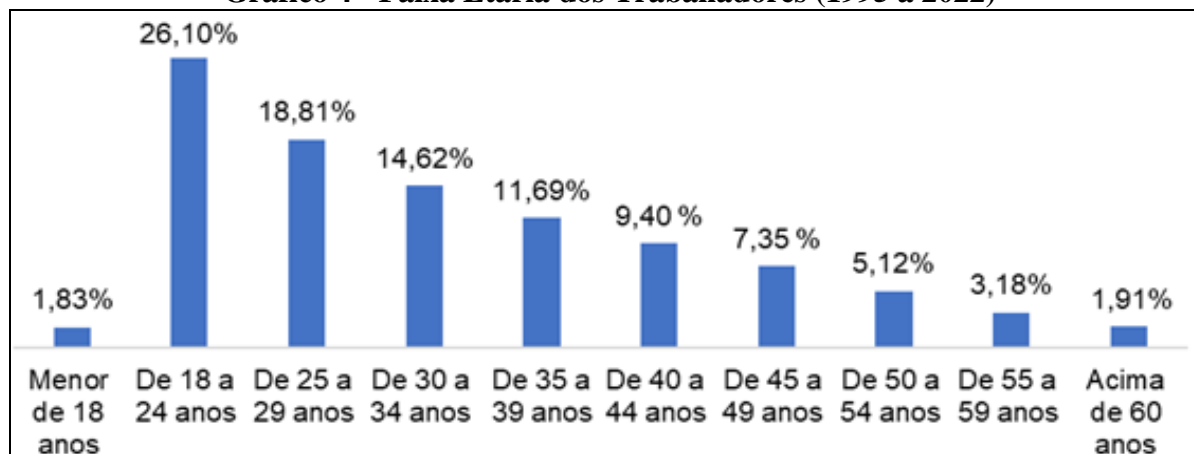
Fonte: Ministério da Economia; SmartLab (2022).

Assim, é possível identificar que os graus de escolaridade mais elevados são encontrados em menores proporções nos escravizados, apesar dos números expressivos apresentados no referido tópico, o Brasil tem detém um dos melhores planos de combate a erradicação do trabalho escravo do mundo (FERRO, 2010). Analisaremos no gráfico 4, a faixa etária dos trabalhadores que vivem em situação análoga à escravidão no Brasil, entre o período de 1995 a 2022.

328

O gráfico 4 vem a corroborar com a dura realidade dos trabalhadores, em situação análoga à escravidão no Brasil, principalmente das regiões norte e nordeste, por não ter uma perspectiva de renda justa e digna, estão sujeitos ao trabalho escravo, sendo pelas promessas de melhores salários em outras regiões, e acaba caindo na promessas. Segundo os dados obtidos pelo SmartLab (2022), 46,74% dos trabalhadores resgatados fazem parte da população jovem, compreendida até 29 anos.

Gráfico 4 - Faixa Etária dos Trabahadores (1995 a 2022)



Fonte: Ministério da Economia; SmartLab (2022).



Segundo análise dos dados, quanto maior a idade das vítimas, menores são os casos existentes. Sendo acompanhados, 14,62% entre 30 a 34 anos, 11,69% de 35 a 39 anos, 9,40% entre 40 a 44 anos, 7,35% de 45 a 49 anos, 5,12% de 50 a 54 anos, 3,18% de 55 a 59 anos e 1,91% acima de 60 anos.

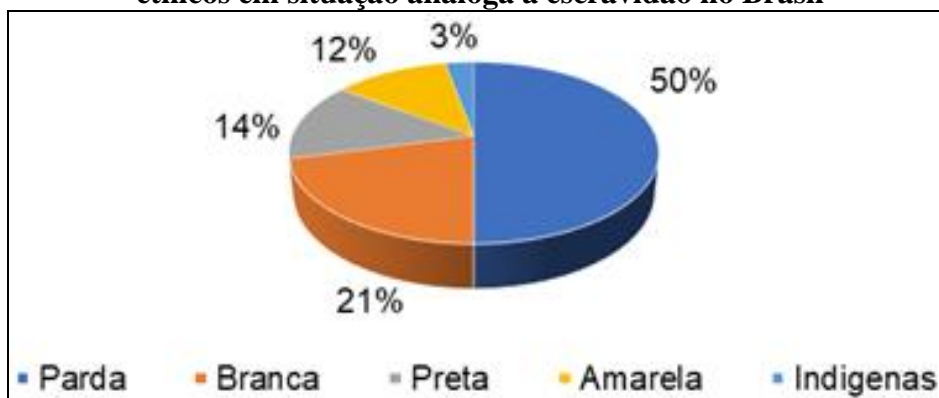
De início, convém ressaltar que a diferentemente da antiga escravidão, onde os povos que mais sofriam sendo escravizados eram negros e indígenas, atualmente no escravismo contemporâneo a realidade tende a ser diferente.

De acordo com IBGE (2022), a população nacional se autodeclara em sua maioria como pardos, “de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 56,1% da população da brasileira se autodeclaram como pretos e pardos e 43% com brancos.

Deste modo, vale destacar que 50% da população que sofre com meio de escravidões atuais, são compostas por pessoas pardas, seguida por 21% são pessoas que autodeclaram brancas e 14% preta, 12% amarela e 3% são indígenas.

No gráfico 5, destaca-se o perfil das vítimas quanto à raça dos resgatados. Essas informações permitem identificar vulnerabilidades relacionadas a padrões sociodemográficos e identitários. Foram considerados apenas os registros com especificação da raça, para permitir a percepção da participação proporcional de cada uma no total.

Gráfico 5 – Principais grupos sociais e étnicos em situação análoga à escravidão no Brasil



Fonte: Ministério da Economia; SmartLab (2022).

À primeira vista, percebe-se a mudança nos grupos étnicos e sociais envolvidos, nestes mesmos sentidos, Silva (2022): “ao longo da história colonial no Brasil, os grupos mais escravizados eram os indígenas e os africanos. Ao passar dos anos esses perfis, vem mudando, uma triste realidade atualmente.



Em destaque, os setores econômicos com mais vítimas do trabalho escravo na série histórica. Conforme o gráfico 6, a criação de bovinos teve 16.847 trabalhadores resgatados, correspondente a 29% de todos os trabalhadores resgatados, seguido pelo cultivo de cana com 8.071 trabalhadores, representando 14% e fabricação de álcool com 12%, e nos últimos cinco anos a atividade que mais teve trabalhadores resgatados foi no cultivo de café com 3.270 pessoas, representando 3,20% dos trabalhadores resgatados.

O gráfico 6 apresenta os setores econômicos com alta incidência para o período selecionado abaixo. Locais de resgate possuem dinamismo produtivo e econômico recente, porém intenso, em que há oferta intermitente de postos de trabalho em ocupações que pagam os menores salários e exigem pouca ou nenhuma qualificação profissional, ou educação formal. Isso, em geral, está aliado a fatores como pobreza, baixa escolaridade, desigualdade e violência, entre outros.

Gráfico 6 – Setores econômicos mais frequentemente envolvidos (2002 a 2022)



Fonte: Ministério da Economia; SmartLab (2022).

Destacam-se nesse estudo, as unidades federativas com maior número de trabalhadores explorados pelas perspectivas da naturalidade e da residência. O estabelecimento das áreas prioritárias é importante para o direcionamento e recursos e esforços no combate ao trabalho escravo não apenas pela perspectiva tradicional (das operações de resgate), mas também e principalmente, pela perspectiva da prevenção, como foco na elevação dos padrões de vida e das oportunidades nos locais de nascimento e residência dos trabalhadores.



Tabela 2- Naturalidade e Residência dos trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão no país (2002 a 2022)

Estados da Federação	Natural	Residência
Acre	269	250
Alagoas	1.480	1.302
Amapá	9	31
Amazonas	327	298
Bahia	4.454	3.924
Ceará	1.481	1.011
Distrito Federal	90	96
Espírito Santo	147	108
Goiás	1.768	2.046
Maranhão	9.153	7.467
Mato Grosso	908	1.874
Mato Grosso do Sul	2.068	2.314
Minas Gerais	4.736	4.710
Paraná	1.414	1.088
Paraíba	584	444
Pará	3.463	5.941
Pernambuco	1.906	1.654
Piauí	2.721	2.194
Rio de Janeiro	590	707
Rio Grande do Norte	319	283
Rio Grande do Sul	425	400
Rondônia	277	367
Roraima	48	84
Santa Catarina	454	455
Sergipe	306	280
São Paulo	1.890	2.121
Tocantins	2.000	2.292

Fonte: SmartLab (2023).

Os estados que mais teve trabalhadores resgatados foram: Maranhão com 9.153 trabalhadores seguidos por Minas Gerais 4.736, Bahia 4.454, Pará 3.463, Piauí 2.721, Mato Grosso do Sul 2.060 e Tocantins com 2.000 trabalhadores resgatados.

Entre os municípios brasileiros que mais tiveram trabalhadores resgatados; em primeiro lugar ficou São Paulo -SP com 844 trabalhadores seguido por Amambaí- MS 495, Codó- MA 467, Redenção- PA com 384, Campos dos Goytacazes-RJ com 322, Caarapó-MS 322, Imperatriz- MA 300, São Francisco-MG 293, Santa luzia -MA 288, e Pastos Bons no Maranhão com 281 trabalhadores resgatados em situação análogo à escravidão, entre o período de 2002 a 2022 (SMARTLAB, 2023).

Percebe-se que o trabalho escravo é uma violação grave dos direitos humanos e é importante reconhecer que existem múltiplos fatores e contextos que ocorreram para sua persistência. No caso específico do Brasil, alguns dos principais motivos são: a) Desigualdade socioeconômica: b) A desigualdade de renda e acesso a recursos é um fator fundamental que contribui para a existência do trabalho escravo. C) A concentração de terras, recursos e riqueza em poucas mãos cria condições propícias para a exploração e vulnerabilidade dos trabalhadores mais pobres.



Tabela 3- Naturalidade dos trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão no Brasil (2002 a 2022)

Municípios	Nº de trabalhadores	IDH	População
Amambai- MS	495	0,673	39.325
Caarapó- MS	311	0,692	30.612
Campos dos Goytacazes-RJ	322	0,716	483.551
Codó – MA	467	0,595	114.269
Imperatriz- MA	300	0,731	273.110
Pastos Bons – MA	281	0,610	18.802
Redenção -PA	384	0,672	85.597
Santa Luiza -MA	288	0,550	57.635
São Francisco – MG	293	0,638	52.762
São Paulo- SP	844	0,805	11.451.245

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou identificar a situação análogo escravidão no Brasil, durante os anos 2013 a 2022. Para este fim, foi verificado as ocorrências de resgates de vítimas, o sexo, e a escolaridade, os grupos sociais e étnicos mais atingidos, bem como as ocupações e os setores com maiores casos registrados.

Esses trabalhadores, em sua maioria provenientes de origens empobrecidas, são atraídos por oportunidades de emprego enganosas apenas para se encontrarem presos em condições exploradoras e abusivas. Eles enfrentam jornadas extenuantes, ambientes perigosos, salários retidos e abuso físico e psicológico. Sua liberdade é restringida, já que muitas vezes são submetidos à servidão por dívidas, restrição de movimento e isolamento da sociedade.

Assim, pode-se concluir que no país, á um perfil de vítimas que mais sofrem com os meios de escravidão contemporânea, sendo essas vítimas predominantemente são jovens até 29 anos com 46,74%, em sua maioria pardos, e do sexo masculino, com pouco grau de escolaridade, sendo que, 34% tem até o 5ª ano fundamental incompleto seguido por 28% são analfabetos e 15% disseram ter entre 6 e o 9 ano incompleto, ocupando tarefas nas zonas rurais do país, no cultivo lavouras como café, cana e criação de gado, sendo esse setor econômico com mais vítimas do trabalho escravo, tendo em vista que, não necessita de nenhuma qualificação profissional para desenvolver as atividades.

Percebe-se que as regiões que mais tiveram casos de trabalho escravos, foram no Sudeste e Nordeste. Entre os municípios 36,61% são da região Sudeste (MG, SP, RJ) em seguida vem a região nordeste com 1.336 trabalhadores, lembrando que refere somente ao estado do Maranhão 33,53%, no Centro Oeste o estado citado foi Mato Grosso do Sul com dois municípios correspondente a 806 trabalhadores um percentual de 20,23% e por último a região norte com um município citado com 9,63%



Deste modo, fica demonstrado o perfil das vítimas que mais sofrem com a escravidão contemporânea no Brasil, ferindo assim, um dos mais importantes princípios constitucionais presente na Constituição da República do Brasil ano de 1988, sendo a Dignidade da Pessoa Humana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Brasília: Congresso Nacional, 1940. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10/07/2023.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943**. Brasília: Congresso Nacional, 1943. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10/07/2023.

BRASIL. **Lei n. 10.803, de 11 de dezembro de 2003**. Brasília: Planalto, 1940. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10/07/2023.

CARVALHO, B. F. S. C. “Redução a condição análoga à de escravo”. **Ordem Democrática** [2021]. Disponível em: <www.ordemdemocratica.com.br>. Acesso em: 10/07/2023.

CEPEA - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. “Relatório do PIB do Agronegócio”. **CEPEA** [2022]. Disponível em: <www.cepea.esalq.usp.br>. Acesso em: 10/07/2023.

COMEXSTAT. “Dados sobre exportações de commodities brasileiras”. **COMEXSTAT** [2023]. Disponível em: <www.comexstat.mdic.gov.br>. Acesso em: 10/07/2023.

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento. “Safrá 2022/2023”. **CONAB** [2023]. Disponível em <www.conab.gov.br>. Acesso em: 10/07/2023.

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento. “Série histórica da soja”. **CONAB** [2022]. Disponível em <www.conab.gov.br>. Acesso em: 10/07/2023.

CPT – Comissão Pastoral da Terra. “Dados sobre trabalho escravo”. **Comissão Pastoral da Terra** [2022]. Disponível em <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 10/07/2023.

FERRO, R. “Brasil é referência mundial no combate ao trabalho escravo, diz OIT”. **Repórter Brasil** [2010]. Disponível em: <www.reporterbrasil.org.br>. Acesso em: 14/07/2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisas**. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. “Dados sobre Desigualdades sociais por Cor ou Raça no Brasil”. **IBGE** [2022]. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 14/07/2023.

ILO - International Labour Organization. **Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labour and Forced Marriage**. Geneva: ILO, 2022

MARTINELLI, L. A. *et al.* “Agriculture in Brazil: impacts, costs, and opportunities for a sustainable future”. **Current Opinion in Environmental Sustainability**, vol. 2, 2010.



MTE - Ministério do Trabalho e Emprego. “Número de trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão no Brasil”. **Portal MTE** [2023]. Disponível em: <www.mte.gov.br>. Acesso em 25/06/2023.

NASCIMENTO, M. L. **Redução do trabalho à condição análoga de trabalho escravo** (Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito). Caratinga: FIC, 2016.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. “O trabalho forçado no Brasil”. **OIT** [2022]. Disponível em: <www.ilo.org>. Acesso em: 14/07/2023.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI**: desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Editora Studio Nobel, 1993.

SILVA, D. N. “Tráfico negreiro”. **Brasil Escola** [2022]. Disponível em: <www.brasilecola.uol.com.br>. Acesso em 14/07/2023.

SOTTILE, G. M. C. **A escravidão contemporânea no Brasil** (Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito). Araranguá: UNISUL, 2019.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano V | Volume 15 | Nº 43 | Boa Vista | 2023

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávoro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima